

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 200000019.002458/2024-04

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2024

CONCESSÃO DE RECURSOS PARA DIVERSAS TEMÁTICAS VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.478/0001-83, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; (PNAB) o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC, as normas gerais da Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório de fomento à cultura para garantia dos direitos culturais; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, divulga através deste Termo de referência, o regulamento para a concessão de recurso para o **Edital de PREMIAÇÃO CULTURAL na categoria de Salvaguarda das Culturas Tradicionais.**

1.

DO OBJETO

1.1 Fomentar as culturas populares através de premiação pelo reconhecimento dos valores culturais, sociais, históricos e trajetórias comprovadas de agentes culturais, mestras, mestres, aprendizes, grupos e coletivos das culturas populares, com a finalidade de salvaguardar a continuidade das transmissões de saberes artísticos, culturais e suas identidades no estado de Pernambuco, em conformidade com as leis vigentes e de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência;

1.2. Para fins deste edital, compreende-se Agentes Culturais das Culturas Populares: toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações/expressões das culturas populares, como mestras(es) dos saberes populares, aprendizes de mestras(es) das culturas populares, musicistas/músicos, escritoras(es), trabalhadoras(es) das culturas populares, poetas, artesãs/artesãos, dançarinas(os), aderecistas, circenses, espaços culturais, entre outros atuantes das manifestações das culturas populares pernambucana. Para este TR, nos voltamos especificamente para os agentes das culturas populares como mestras e mestres das culturas populares, aprendizes das mestras e mestres das culturas populares, grupos e coletivos dos brinquedos e manifestações das culturas populares pernambucana cujas práticas pessoais e/ou comunitárias associam-se diretamente à preservação da memória, à salvaguarda do patrimônio imaterial e à transmissão e continuidade de saberes e fazeres das expressões populares do estado de pernambuco;

1.2.1. Considera-se Expressões/Manifestações das Culturas Populares do estado de Pernambuco: Cultura Indígena, Cultura Negra, Cultura Cigana, Cultura Quilombola, Ursos, Aboio, Acorda povo, Cocos, Cirandas, Maracatus Nação, Maracatus de Baque Solto, Bacamartes, Caboclinhos e Tribos de Índios, Xilogravuras, Cavalos Marinhos, Bois e Similares, Literaturas de Cordel, Cambindas, Mazucas, Artesãos das diversas áreas (couro, barro, madeira e etc), Mamulengos, Frevos (Blocos, ruas e troças), Maculelês, Capoeiras, Quadrilhas, Pífano, bonecos gigantes, Escolas de Sambas, Blocos Afros, Reisados e Guerreiros, Benzedeiras(os) e Rezadeiras(os), Pastoril, Parteiros, Siriri, Congos, Blocos Rurais, Dança, Cavalgadas, Cavalhadas,

entre outras;

1.2.2. O chamamento público objetiva a premiação pelo reconhecimento dos valores culturais, sociais, históricos e trajetórias comprovadas de agentes culturais, mestras(es), aprendizes de mestras(es), grupos e coletivos das culturas populares, com a finalidade de salvaguardar o patrimônio imaterial, à continuidade e transmissão dos saberes artístico-culturais, suas identidades, e das expressões das culturas populares no estado de Pernambuco.

1.3 Este documento abrange 03 (três) tipos de agentes culturais:

I.

Agentes Individuais: correspondem exclusivamente às mestras e mestres das Culturas Populares pernambucana;

II.

Agentes Individuais Aprendizes: aprendizes de Mestras e Mestres das Culturas Populares pernambucana;

III.

Agentes Coletivos: abarcam os grupos e coletivos das culturas populares de Pernambuco.

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto à(o) premiada(o), sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

As culturas populares reúnem conjuntos de bens simbólicos, históricos, ritualísticos e culturais das múltiplas identidades dos povos e suas territorialidades (materiais e imateriais). A presença da pluralidade desenha um arranjo complexo desses modos de organizações, expressões, manifestações e tradições que formam pessoas e corporalidades. As culturas populares produzem conhecimentos transtemporais e singulares ancorados na salvaguarda das oralidades, no direito de criar, continuar e promover educação a partir do que se é, do direito à memória. Elas são expressões de vidas que mobilizam a pluralidade de agentes culturais, produções de conhecimentos, circulação da economia, cadeias produtivas-criativas, portanto a identidade coletiva do estado.

A realização de um chamamento público para a Salvaguarda das Culturas Populares, representa e valoriza os modos de ser, estar e se organizar dos agentes culturais mestras, mestres, aprendizes, grupos/coletivos, que carregam transdisciplinarmente os conhecimentos genuínos dos povos ao longo dos tempos e trazem qualquer civilização para a atualidade. A memória e história transmitidas por meio das oralidades e oralituras desses agentes/trabalhadoras(es) da cultura, imprimem às diversidades artísticas, culturais, geracionais, microrregionais, identitárias da cultura pernambucana. Enfatizamos a memória como direito à cidadania, direito de existir e narrar nossas próprias expectativas e experiências transformando-as criativamente em trabalho, economia da cultura. O direito à memória nos auxilia a rever a história e tecer políticas públicas pautadas na democratização, que buscam mitigar problemas estruturais capilarizados no país.

Trata-se de um edital de premiação, doação financeira, na categoria de Salvaguarda das Culturas Populares para agentes que vivenciam os saberes e práticas populares, pelo reconhecimento das trajetórias e contribuições artísticas e culturais de mestras, mestres, aprendizes e grupos/coletivos, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A proposta está em confluência com Lei de Mestras/es (Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e políticas afirmativas, exercitando a equalização dos acessos aos recursos públicos para as populações invisibilizadas e subalternizadas. Além de se fundamentar nas demandas da sociedade civil apontadas no relatório da Escuta PNAB e na 4ª Conferência Nacional de Cultural, Eixo IV: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural - Proposta 5. Assim como, em todas as propostas e eixos da 5ª Conferência Estadual de Cultura: I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; II - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; III - Identidade, Patrimônio e Memória; IV- Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultura; V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e VI - Direito às Artes e Linguagens Digitais.

A experiência do edital de Salvaguarda, têm instrumentalizado ações imprescindíveis para fomentar políticas públicas culturais associadas às afirmativas, que atravessam e auxiliam nas políticas de Saúde, Direitos Humanos, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Educação, Economia, entre outros. Afinal, para as tradições populares negras e indígenas, a cultura tece estratégias que se entrecruzam no cotidiano das(os) agentes. Ao longo dos anos, a Coordenadoria de Cultura Popular da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, através do Edital de Salvaguarda, vem buscando estreitar as relações com as(os) mestras e mestres das culturas populares de maneiras a simplificar, desburocratizar e capilarizar a participação desses agentes culturais que atuam em todas as cidades das Região de Desenvolvimento Social de Pernambuco (RDS), e vivenciam fortes desigualdades e fragilidades socioeconômicas e digitais.

Assim, buscamos fortalecer o setor cultural com o edital de premiação, sendo um instrumento simplificado que receberá inscrições nas modalidades escrita ou semi-oral (por relato de vídeo), para facilitar a participação, favorecer a distribuição orçamentária para agentes historicamente excluídos. E, ampliar as inscrições das(os) trabalhadoras(es) da arte e cultura, flexibilizando o acesso às políticas públicas culturais nas macrorregiões do estado de Pernambuco.

2.1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, instituída pela Lei Federal nº. 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.740/2023, visa fortalecer o sistema federativo de financiamento à cultura por meio dos repasses contínuos da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios durante 05 (cinco) anos. Essa política permite investir de forma regular em projetos e programas culturais e não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos poderão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

A contratação do objeto deste Termo de Referência se fundamenta na necessidade de atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei 14.399 de Julho de 2022 e no art. 13, §1 do Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que estipula que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover, na etapa de preparação e prospecção a elaboração da minuta de edital, o diálogo da administração pública com a comunidade, os Conselhos de Cultura e demais atores da sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas ou outras estratégias de participação social.

2.2 ESCUTA PÚBLICA

A "Escuta Pública" junto a sociedade civil integra uma das etapas preliminares e obrigatórias para a implementação da Lei Federal nº 14.399/2022 (Parágrafo único do artigo 3º), visto que compete aos Estados promover discussões e consultas à comunidade cultural, assim como aos demais atores da sociedade civil acerca da fase de planejamento e concepção da política pública (artigo 20, IV, Decreto Federal nº. 11.740/2023). Em observância aos princípios da PNAB, em principal a "eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização" (inciso I, artigo 3º), a etapa das "Escutas Públicas" foi planejada para ser realizada nos formatos on-line e presencial.

As escutas presenciais aconteceram entre os dias 26 de fevereiro a 05 de abril de 2024 de forma descentralizada nas macrorregiões do estado, nos municípios de Limoeiro, Petrolândia, Santa Maria da Boa Vista, Vicência, São José da Coroa Grande, Igarassu, e Fernando de Noronha*, ou seja, duas escutas na RMR e no Agreste e duas escutas no Sertão e na Zona da Mata. Em relação às escutas online, as mesmas ocorreram em dois momentos distintos, ambas, através da plataforma Videoconferência, proporcionando o acesso do maior número de participantes. Inicialmente as escutas online foram organizadas por blocos temáticos que contemplavam todas as linguagens, realizadas entre os dias 22 e 23 de fevereiro e os dias 04, 05, 07 de março de 2024, foram elas: Gestão pública; cultura e diversidade; patrimônio e memória; expressões culturais; comunicação, cultura digital e mídias, e artes. Posteriormente, foram realizadas outras quatorze escutas entre os dias 11 e 22 de março de 2024, a fim de contemplar todas as linguagens da cadeia produtiva cultural, como Literatura, Artes Visuais, Design e Moda, Dança, Circo, Cultura Popular, Música, Teatro e Ópera, Fotografia, Artesanato, Gastronomia e Audiovisual, assim como uma escuta para técnicos e outra para pontos de cultura. No dia 05 de abril no distrito de Fernando de Noronha foi concluído o ciclo de escutas presenciais. Na plataforma do Mapa Cultural foi inserido um formulário específico para colher as propostas da sociedade civil e extrair uma análise sociocultural dos respondentes. Vale ressaltar que a divulgação de todas as escutas, seja qual for o formato, ocorreu por meio dos veículos de comunicação da SECULT-PE, como o Instagram, o site Portal Cultura PE e através do Whatsapp e emails de comunicação direto com os fazedores de cultura. Finalmente, para melhor compreensão das demandas relacionadas ao setor cultural foi disponibilizada uma equipe da SECULT-PE especializada para acompanhar, sistematizar e empreender a análise quantitativa e qualitativa para todas as proposições e perguntas da sociedade civil, ao total foram recebidas cerca de 1.117 intervenções do público. O acompanhamento, análise e obtenção dos dados nas escutas foram realizados pela equipe da Gerência de Política Cultural (GPC) e pelo Observatório de Políticas Culturais (OBIC) da SECULT-PE, a sistematização das informações provenientes desses momentos, serviram de base para os estudos, a memória e o auxílio na elaboração dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.3 DA CATEGORIA : SALVAGUARDA DAS CULTURAS POPULARES

De acordo com dados da Obic, para as Escutas PNAB, Cultura Popular e Tradicional aparece com 113 (10,12%), 110 (9,85%), 81 (7,25%), 2ª posição geral. De todas as intervenções que contribuiram para a formulação das propostas da linguagem, fatores como desburocratização, comunicação, treinamento de agentes são questões elencadas durante as escutas. A análise de dados sobre o Patrimônio se correlaciona com a linguagem e expressões das Culturas Populares, pois mobilizam ações de salvaguarda da memória, patrimônio material e imaterial presente nas pessoas e suas experiências, memórias ancestrais, territórios, manifestação (física e simbólica), simbologias, como ocorreu com o Frevos, Ciranda, Maracatu, Caboclinho entre outros. O fomento por meio da premiação na categoria de salvaguarda exercita os direitos culturais, assegura mais investimentos em ações que estimulam e incentivam políticas públicas culturais de forma direta para mestras, mestres, seus aprendizes e grupos/coletivos das Culturas Populares, bens culturais vivos, protetoras(es), trabalhadoras(es) e continuadoras(es) dos saberes populares que garantem as potencialidades para a cultura, educação e economia do estado.

2.4 DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES AS ESCUTAS PÚBLICAS

Utilizamos como material suplementar ao desenvolvimento da presente etapa de elaboração de Termo de Referência, os dados dos exercícios 2023 apontados nos seguintes projetos:

- a.
SECULT de Andada (Escutas Públicas - LPG);
- b.
Escutas Públicas Setoriais LPG;
- c.
Projeto "Ouvir para mudar" do Governo do Estado;
- d.
Relatório da 5ª Conferência Estadual de Cultura.
- e.
Relatório da 4ª Conferência Nacional de Cultura

2.5. DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

A 5ª Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco (5ª CEC-PE) ocorreu nos dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2023, em Gravatá, Agreste Pernambucano. Construída coletivamente por meio de encontros, escutas e participações que mobilizaram 353 trabalhadores e fazedores da cultura, sociedade civil, agentes culturais e gestores públicos de 80 municípios do estado de Pernambuco, que realizaram anteriormente suas Conferências Municipais, visando o debate sobre a política cultural do estado. O objeto deste Termo de Referência se apresenta em consonância com as diretrizes da 5ª Conferência Estadual de Cultura: Eixo I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo II - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; Eixo III - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixos IV - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo VI - Direito às Artes e Linguagens Digitais ampliando a incidência dos editais para os povos e comunidade tradicionais das Regiões de Desenvolvimento Estado (RDs).

2.6. DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

A 4ª Conferência Nacional de Cultura sob o tema "Democracia e Direito à Cultura", convocou a sociedade para refletir sobre o papel da cultura no fortalecimento da democracia. Em meio a desafios sociais e retrocessos, a conferência proporcionou uma oportunidade para revisar conquistas passadas e identificar lacunas na formulação e implementação de políticas culturais, reafirmando a cultura como um direito universal, conforme preceitos constitucionais. A metodologia para a discussão de propostas durante a Etapa Nacional foi pautada na construção de três momentos: Grupos de Trabalho, Plenárias Temáticas e a Plenária Final. Essa divisão considerou a garantia de tempo para discussão e aprovação das propostas, de forma a assegurar a efetividade da participação dos/as delegados/as em todo o processo, estabelecendo uma sequência lógica das atividades, desde a submissão inicial das propostas até a sua eventual aprovação e inclusão no documento final. A Plenária Final é o momento de culminação dos debates da etapa nacional, quando é realizada a leitura das propostas priorizadas pelas Plenárias dos Eixos Temáticos, que são então aprovadas

de forma simbólica, por meio do levantamento de crachás. Entre os dias 04 e 08 de março de 2024, as pessoas delegadas da 4ª Conferência Nacional de Cultura aprovaram 84 propostas, resultado das discussões realizadas nos 13 Grupos de Trabalho e seis Plenárias dos Eixos. Dessas 84 propostas, cada Plenária dos Eixos priorizou cinco, totalizando 30 propostas priorizadas nas seis Plenárias. O objeto deste Termo de Referência se apresenta em consonância com as diretrizes da 4ª Conferência Nacional de Cultura: Eixo I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo II - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social; Eixo III - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixos IV - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo VI - Direito às Artes e Linguagens Digitais ampliando a incidência dos editais para economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade.

2.7. DA CONFORMIDADE DO OBJETO AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. A contratação do objeto deste Termo de Referência se fundamenta na necessidade de atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022, bem como no Art. 2º, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a fim de apoiar a manutenção, a formação, o desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções; as produções audiovisuais; as manifestações culturais; e a realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e da memória.

Por meio dos processos de escutas, da realização da 5ª Conferência Estadual de Cultura e da 4ª Conferência Nacional de Cultura foi possível confirmar a necessidade de instrumentos específicos que fomentem ações de economia criativa e solidária. Este termo tem como objetivo o fomento aos artistas, empresas, entidades, grupos/coletivos e aos espaços culturais, visando à estruturação e ao desenvolvimento dessas iniciativas, bem como a promoção de atividades nas áreas de economia criativa e solidária. Contribuindo para o fortalecimento do fazer cultural e/ou para o desenvolvimento de bens e serviços culturais, visando a sustentabilidade dessas iniciativas.

2.8 JUSTIFICATIVA DOS VALORES A SEREM REPASSADOS POR MEIO DO INSTRUMENTO

Para dimensionamento e distribuição de recursos entre os editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, foram realizados estudos embasados na distribuição de recurso empregada nos editais da Lei Aldir Blanc (LAB) de 2020 e 2021 e da Lei Paulo Gustavo 2023 (LPG). Foram observados a demanda dos agentes culturais por meio de avaliação da quantidade de inscrições e de beneficiários por edital, assim como, foram levadas em consideração as proposições da sociedade civil surgidas nas escutas presenciais e virtuais realizadas pela Secult-PE com atenção ao que está disposto no Art. 11 do Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, assegurando medidas de democratização, desconcentração, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

2.9 JUSTIFICATIVAS SOBRE MODALIDADE PREMIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O fomento às Culturas Populares, na modalidade Premiação, tem aparelhado uma experiência exitosa no estado de Pernambuco, como ocorreu na Lei Aldir Blanc, nos anos de 2020 e 2021. A escolha da modalidade premiação confere um instrumento simplificado, democrático para as culturas populares do estado, por meio de um Recibo de Pagamento assinado pelos agentes culturais contemplados com o certame. Mediante o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), as premiações possuem um caráter de doação financeira, potencializando o pluriverso das expressões e segmentos das culturas populares, mitigando as desigualdades sociais entre as(os) diferentes agentes e seus territórios, favorecendo para a salvaguarda das Culturas Populares de forma democrática. Dessa maneira, agentes culturais em graus de complexidade socioeconômica e racial, são reconhecidos pelos seus saberes e práticas, valorizando as suas trajetórias e contribuições artísticas e culturais (mérito cultural) para o estado de Pernambuco.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. LINHAS E FAIXAS

3.2 Nessa categoria, serão selecionadas 500 (quinhentas) propostas, sendo em **LINHAS E FAIXAS** de 01 a 03, conforme especificações do quadro abaixo:

LINHA 1 - AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS

LINHA 1 - AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS			
Faixas	Propostas Contempladas	Valor por Proposta Contemplada	Valor Total
FAIXA 1 - Mestres e Mestras	160 (Cento e Sessenta)	R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)	R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais)
FAIXA 2 - Aprendizes	100 (Cem)	R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)	R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
LINHA 2 - AGENTES CULTURAIS COLETIVOS			
FAIXA 1 - Grupos e coletivos	140 (Cento e Quarenta)	R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)	R\$2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais)
TOTAL		•	R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais)

3.3 Poderão participar neste edital nas seguintes faixas:

- 3.3.1 FAIXA 1 - Agente Individual (Mestras e Mestres):** Exclusivamente para Pessoa física ou pessoa jurídica MEI (com atividade compatível)
- 3.3.2 FAIXA 2 - Agente Individual Aprendiz** (Aprendiz de Mestras e Mestres): Pessoa física ou pessoa jurídica MEI (com atividade compatível). A faixa exige a Declaração do aprendiz, reconhecida com assinatura da(o) mestra ou mestre (Anexo XXX);
- 3.3.3 FAIXA 1 - Agente Coletivos** (Grupos ou Coletivos) da Linha 2: Grupo/Coletivo sem constituição jurídica, representado por Pessoa Física ou pessoa sem fins lucrativos.

3.4 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.4.1 As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas, conforme descrição:

01	1ª FASE - Avaliação Documental - Na qual ocorrerá a avaliação da documentação de identificação solicitada (classificatória);
02	2ª FASE - Avaliação de Mérito - Na qual ocorrerá a avaliação da trajetória artístico-cultural dos agentes culturais - Será avaliada a trajetória artístico-cultural juntamente com o currículo artístico e suas comprovações (classificatória/desclassificatória)
03	3ª FASE - Avaliação da Documentação Bancária - Na qual ocorrerá a análise da documentação bancária anexada pelo agente cultural (desclassificatória)
Assinatura do Recibo para pagamento	

3.4.2. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela Secretária de Cultura em portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

3.4.3 A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais com experiência e conhecimento nas áreas do objeto deste edital, sendo coordenada por um(a) técnico(a) da administração pública estadual;

3.4.4 As propostas selecionadas serão as classificadas com a maior nota, levando em consideração os critérios de políticas afirmativas nas reservas de cotas, regionalização e a indução, prioritárias para o edital.

3.5. QUEM PODE PARTICIPAR

3.5.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, grupos ou coletivos, Microempreendedor individual (MEI) e/ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de acordo com a especificidade de cada categoria deste edital, conforme discriminadas abaixo:

3.5.1.1. Pessoa física:

Agentes culturais, maiores de 18 anos, residentes em Pernambuco há, pelo menos, 01 (um) ano, e que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos, 01 (um) ano.

3.5.1.2. Microempreendedor individual (MEI):

a.

Que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no Estado de Pernambuco no ato de inscrição no edital;

b.

Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

c.

A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

3.5.1.3. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

a.

Que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no Estado de Pernambuco no ato de inscrição;

b.

Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

c.

A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

3.5.1.4. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física:

a.

Coletivos e grupos pernambucanos sem constituição jurídica que comprovem atuação artístico-cultural no Estado há, pelo menos, 01 (um) ano, representados por pessoas físicas;

b.

Nessas condições será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo (Parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023).

3.6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER (IMPEDIMENTOS)

3.6.1. Não poderão se inscrever neste edital:

a.

Conselheiros de cultura que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, etapa de análise das propostas culturais ou etapa de julgamento de recursos, e seus respectivos cônjuges ou companheiros/as e parentes até o 3º grau;

b.

Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/PE e Fundarpe, seus respectivos cônjuges ou companheiros/as e parentes até o 3º grau, com exceção das servidoras que se encontram aposentadas e inativas;

c.

Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/PE e Fundarpe com menos de 6 (seis) meses de desligamento, que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado;

d.

Agentes culturais que não entregaram ou que estejam com algum tipo de prestação de contas reprovadas junto à Secult/PE ou à Fundarpe;

e.

Pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f.

Órgãos, entidades, consórcios, fundos ou empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como, fundações, sociedades e as associações de apoio a instituições e equipamentos públicos de cultura;

g.

Pessoas jurídicas constituídas como consórcios, serviço notarial e registral (cartório), condomínio edilício, comissão de conciliação prévia, entidade de mediação e arbitragem, entidade sindical, organização religiosa, fundo privado ou partido político;

h.

Chefias do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

i.

Pessoas jurídicas constituídas como filiais, bem como aquelas que sejam coligadas, controladas, controladoras ou que possuam capital aberto ou estrangeiro;

3.6.2. O agente cultural deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas;

3.6.3. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer quando se enquadrar nas vedações previstas no item;

3.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas não inviabiliza a sua participação.

4. CRITÉRIOS:

4.1. A Lei de Incentivo ao Fomento Cultural, no art. 41, define que o Instrumento de Premiação Cultural deve reconhecer as relevantes contribuições das(os) agentes culturais, sendo adotado como análise de mérito deste edital, as comprovações das experiências de relevantes contribuições das(os) agentes culturais para o objeto da Categoria II do edital, sobre comprovação experiência das(os) agentes culturais.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO				
a)	Tempo de atuação profissional, apresentação de comprovações relativas ao tempo de experiência artístico-culturais do agente. As comprovações devem apresentar, entre outras, a data de realização	1 (PONTO)	3 (PONTOS)	5 (PONTOS)	7 (PONTOS)	10 (PONTOS)
		De 1 (um) a 5 (cinco) anos	De 6 (seis) a 10 (dez) anos	De 11 (onze) a 15 (quinze) anos	De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) anos	Acima de 20 (vinte) anos

b)	Trajetórias nas Culturas Populares: Comprovações das produções artístico-culturais do agente cultural ao longo da trajetória do agente cultural nos segmentos/expressões das culturas populares.	0 (PONTO) A proposta não apresenta comprovações para análise de trajetória cultural.	3 (PONTOS) A proposta apresenta minimamente comprovações para análise de trajetória cultural.	5 (PONTOS) A proposta apresenta parcialmente comprovações para análise de trajetória cultural.	7 (PONTOS) A proposta apresenta de forma satisfatória comprovações para análise de trajetória cultural.	10 (PONTOS) A proposta apresenta com êxito comprovações para análise de trajetória cultural.
c)	Reconhecimento Cultural e abrangência: Realização de atividades artístico-culturais, a nível comunitário, municipal, estadual, federal e em articulação com entidades sociais, culturais, educacionais, entre outros.	1 (PONTO) A proposta apresenta realizações de âmbito comunitário .	3 (PONTOS) A proposta apresenta realizações de âmbito municipal.	5 (PONTOS) A proposta apresenta realizações de âmbito estadual.	7 (PONTOS) A proposta apresenta realizações de âmbito Federal	10 (PONTOS) A proposta apresenta 3 ou mais pontuações.
d)	Legado Cultural: Transmissão e continuidade das tradições das culturas populares, por meio de comprovações artístico-culturais que assegure: 1. A formação de novas gerações; 2. A realização das ações contínuas na comunidade/território onde atua; 3. Transmissão de saberes para grupos em vulnerabilidade econômica, social e racial (LGBTQIAPN+, negras, PCDs, egressos do sistema prisional e em situação de cumprimento de pena e medidas alternativas, pessoas em situação de rua e etc).	0 (PONTO) Não promove a transmissão e continuidade das tradições das culturas populares.	3 (PONTOS) Contribui minimamente para a transmissão e continuidade das tradições das culturas populares.	5 (PONTOS) Contribui parcialmente para a transmissão e continuidade das tradições das culturas populares.	7 (PONTOS) Contribui de forma satisfatória para a transmissão e continuidade das tradições das culturas populares.	10 (PONTOS) Contribui com êxito para a transmissão e continuidade das tradições das culturas populares.
e)	Título pelo Reconhecimento Cultural: Agentes culturais com chancela ou reconhecimento concedido por instrumento da política cultural (<i>Ex: patrimônio vivo, patrimônio imaterial IPHAN</i>).	0 (PONTO) A proposta não apresenta comprovações de títulos ou chancelas.	3 (PONTOS) Patrimônio Imaterial: O grupo/coletivo com comprovações de título de manifestações reconhecidas como Patrimônio Imaterial: <i>Frevo, Capoeira, Maracatu de Baque Solto, Maracatu Nação, Cavalinho, Matrizes do Forró, Ciranda, Caboclinhos, Teatro de Bonecos Popular, Reisado, Banda de Pifanos, Parteiros, Literatura de Cordel e Repente.</i>	5 (PONTOS) Registro de patrimônio vivo cultural ou reconhecimento de âmbito municipal (<i>aceito somente cópia do documento oficial</i>).	7 (PONTOS) Registro como Patrimônio Vivo de Pernambuco, conforme Lei Estadual no 12.196, de 2 de maio de 2002 (<i>aceito somente cópia do documento oficial</i>).	10 (PONTOS) A proposta apresenta 3 ou mais pontuações.
f)	IDADE do agente cultural	1 (PONTO) Até 18 anos.	3 (PONTOS) De 18 a 32 anos.	5 (PONTOS) De 33 a 46 anos.	7 (PONTOS) De 47 a 59 anos.	10 (PONTOS) 60 anos ou mais.
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		60 pontos				

4.1.2. A Nota Final será calculada da seguinte forma:

4.1.3. Nota Final = Pontuação total dos Critérios de Avaliação + Indutor (item 4) sendo:

Pontuação total dos critérios de avaliação _____ Até 60 pontos.

Nota de corte dos critérios de avaliação _____ 18 pontos.

4.1.4. Após avaliação da proposta com base nos critérios de seleção, e aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação, em casos de empate, quando não houver vagas suficientes para contemplar as propostas com notas iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 4.1.4.1. Maior nota no Critério de Avaliação A)
- 4.1.4.2. Maior nota no Critério de Avaliação B)
- 4.1.4.3. Maior nota no Critério de Avaliação C)
- 4.1.4.4. Maior nota no Critério de Avaliação D)
- 4.1.4.5. Maior nota no Critério de Avaliação E)
- 4.1.4.6. Maior idade.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação abaixo de 18 pontos.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1.1. A aplicação das políticas afirmativas deste edital se dará em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Instrução Normativa do Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, por meio de reserva de vagas.

5.1.2. Neste sentido, este Edital aplicará o seguinte percentual de reserva de vagas:

25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

6. RESERVAS DE VAGAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. PESSOAS NEGRAS

6.1.1. O agente cultural deverá, no ato de inscrição, deverá indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas às pessoas negras e anexar a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante em Anexo, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

6.2. PESSOAS INDÍGENAS

6.2.1. O agente cultural deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas às pessoas indígenas e anexar a autodeclaração de pertencimento étnico indígena, conforme modelo constante no Anexo, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

6.3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.3.1. Em conformidade com a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3.2. O agente cultural deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas às mulheres negras com deficiência e anexar 1 (um) dos documentos a seguir:

a.

Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo 5, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou

b.

Certificado da pessoa com deficiência; ou

c.

Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou

d.

Carteira de Identidade Diferenciada; ou

e.

Cartão de Pessoa com deficiência; ou

f.

Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

6.4. REGRAS GERAIS DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.4.1. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção relativa de veracidade.

6.4.2. A autodeclaração do agente cultural, por si só, não presume seleção imediata.

6.4.3. Caso o agente cultural deixe de comprovar os documentos para concorrer na reserva de vagas, sua inscrição na política afirmativa não será validada e o agente cultural irá concorrer na ampla concorrência.

6.4.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

6.4.5. Os agentes culturais que optarem por concorrer às reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua seleção no processo.

6.4.6. Os agentes culturais que optarem pela reserva de vagas e atingirem nota suficiente para se selecionar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

6.4.7. O Número de vagas foi calculado em conformidade com o Art. 6º § 2º da Instrução Normativa do Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.4.8. O Edital deverá aplicar as garantias de reserva de vagas de cotas e Macrorregião no valor global deste Edital.

6.4.9. No caso de denúncia comprovada nas políticas afirmativas, o agente cultural será inabilitado.

6.4.10. O agente cultural poderá ter sua autodeclaração invalidada na política afirmativa pelos seguintes motivos:

6.4.11. O agente não apresentou os documentos necessários para a aplicação das políticas afirmativas.

6.4.12. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.4.13. O agente cultural que deixar de apresentar a documentação das políticas afirmativas exigida neste Edital retornará à relação da lista de ampla concorrência.

7. DA INDUÇÃO

7.1 Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, a aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação serão utilizados neste Edital como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais de forma representativa por mulheres trans e cis, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

7.2. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas culturais que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, a pessoas jurídicas e a grupos e coletivos sem constituição jurídica.

7.3. Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 6º e 7º da Instrução Normativa MINC Nº 10 e de acordo com a tabela abaixo:

7.4. Tabela de Indutores

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE INDUÇÃO
Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena	25%
Pessoa Negra	20%

Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	5%
Pessoa com deficiência	5%
Pessoa em situação de rua	5%

7.5. Para receber o indutor, o/a agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

7.5.1. Se **Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena**, a agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero e Autodeclaração racial ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

7.5.2. Se **pessoa negra ou indígena**, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial (conforme Anexo 10) ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena (conforme Anexo 11), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

7.5.3. Se **Mulher (cis/trans) ou Travesti**, a agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

7.5.4. Se **Pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais**, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

7.5.5. **Se Pessoa não cisgênero**, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

7.5.6 Se **Pessoa idosa**, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que seja possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

7.5.7. Se **Pessoa com deficiência**, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo 14), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

7.6. Quando o agente cultural for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7.7. Quando o agente cultural for Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, os documentos solicitados no item 7.9 e seus subitens deverão ser preenchidos pelo responsável legal indicado na Declaração do grupo ou coletivo constantes no Anexo 8.

7.9. Caso o agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 4.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução.

8. DO REMANEJAMENTO DA RESERVA DE VAGAS

8.1. Em caso de sobras de vagas em uma das **faixas** de uma mesma linha, as vagas serão destinadas para a faixa com maior número de suplentes da mesma linha, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.

8.2. Em caso de sobra de vagas em uma das **linhas** de uma mesma categoria, as vagas serão destinadas para a linha com maior número de suplentes desta mesma categoria, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.

8.3. Em caso de sobra de vagas em uma das **Categorias**, as vagas serão destinadas para a Categoria deste Edital com maior número de suplentes, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.

8.4. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas com deficiência, tais vagas serão destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas, respeitando sempre a garantia de Regionalização disposta no item 6 deste Edital.

8.5. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas indígenas, tais vagas serão destinadas para agentes culturais negros que optaram pela política afirmativa para pessoas negras, respeitando sempre a garantia de Regionalização disposta no item 6 deste Edital.

8.6. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas negras, tais vagas serão

destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas, respeitando sempre a garantia de Regionalização disposta no item 6 deste Edital.

8.7. Apenas na hipótese de não haver agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas reservadas para as Políticas Afirmativas (pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência), tais vagas serão destinadas para agentes culturais que optaram pela ampla concorrência, respeitando sempre a garantia de Regionalização deste Edital.

9. REGIONALIZAÇÃO

9.1. No intuito de favorecer a descentralização dos recursos e possibilitar o acesso a Política Nacional Aldir Blanc, a Secretaria de Cultura de Pernambuco aplica em seus editais a política de Regionalização, promovendo a interiorização das práticas culturais do Estado, bem como fomentando a diversidade cultural em todo o território pernambucano.

9.2. Para fins do objeto deste Edital, a política de regionalização se dará conforme a porcentagem a seguir:

a.

Aproximadamente **40% na Região Metropolitana do Recife;**

b.

Aproximadamente **20% na Zona da Mata;**

c.

Aproximadamente **20% no Agreste;**

d.

Aproximadamente **20% no Sertão.**

9.3. Na hipótese de não haver agentes culturais aptos em número suficiente para o preenchimento de vagas de uma mesma macrorregião, o número de vagas remanescentes será destinado prioritariamente para outra macrorregião, respeitando as políticas afirmativas deste edital, promovendo a interiorização e a descentralização do fomento, na seguinte ordem:

1.

Sertão

2.

Agreste

3.

Zona da Mata

4.

Região Metropolitana do Recife

9.4. O remanejamento de vagas pode provocar alteração da proporção da Regionalização definida inicialmente neste edital, mediante ausência de inscrições aptas para serem selecionadas dentro de uma Macrorregião e da Aplicação das Políticas Afirmativas.

10. DAS COMISSÕES

10.1. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

10.1.1. COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão de análise de documentação será composta pela equipe técnica da SECULT-PE (1ª fase) - Será avaliada toda a documentação solicitada e seus respectivos anexos (seleção/não seleção);

10.1.2. COMISSÃO DE ANÁLISE DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL

10.1.2.1. A comissão de análise das documentações da Trajetória Artístico-Cultural, será composta por pareceristas (2ª fase) - Ocorrerá a avaliação da trajetória artístico-cultural do agente cultural e será avaliada juntamente com o currículo artístico e suas comprovações (seleção/não seleção);

10.1.2.2. A avaliação da trajetória artístico-cultural somente ocorrerá para as propostas selecionadas na fase de análise documentação de identificação;

10.1.3. COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA E RECIBO

10.1.3.1. A comissão de análise de documentação de habilitação será composta pela equipe técnica da SECULT-PE. Ocorrerá a análise da documentação bancária dos proponentes selecionados.

10.1.3.2. As etapas de seleção serão sucessivas, portanto, somente participarão das etapas seguintes os agentes culturais que forem selecionados nas etapas anteriores.

A convocação dos agentes culturais, selecionados para etapa de pagamento, ocorrerá na plataforma do Mapa Cultural para anexar documentos de habilitação, conta bancária e assinar o recibo de pagamento;

10.1.3.3. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo do cronograma, acarretará a inabilitação do proponente e convocação de suplentes.

10.1.4. COMISSÃO RECURSAL

10.1.4.1. A comissão recursal será composta pela equipe técnica da SECULT-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco.

10.1.5. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1.5.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída em Portaria da Secult-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco.

10.1.6. COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1.6.1. A comissão recursal de Heteroidentificação, será composta pela equipe técnica da SECULT-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco.

11. ESPECIFICIDADES

11.1 Para efetuar sua inscrição o (a) agente cultural deverá enviar no respectivo formulário de inscrição, juntamente com os documentos solicitados no anexo específico, após o preenchimento de todos os itens sinalizados como "obrigatórios" no formulário;

11.1.2 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição, contendo as informações descritas abaixo:

11.1.2.1 **Relato da Trajetória da(o) Agente Cultural:** Pode ser realizado no formato escrito ou oral. A(o) agente deve apresentar um resumo das suas experiências, ações, atividades e produções artístico-culturais nos segmentos/expressões das culturas populares;

11.1.2.2 **Comprovação da Trajetória artístico-cultural da(a) agente:** Anexar comprovações das realizações artístico-culturais consideradas da(o) agente cultural e que dialoguem com o objeto da categoria;

11.1.2.3 **Autodeclarações das Políticas Afirmativas e/ou Declarações dos segmentos sociais de Indução:** Anexos específicos de acordo com a(s) identidade(s)/perfil do agente cultural (Anexos xxxx);

11.1.2.4 **Declaração do Agente Cultural Aprendiz** reconhecida com assinatura da(o) mestra ou mestre (Anexo xxxx).

11.2 O agente Cultura Individual Aprendiz deverá anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração do Agente Aprendiz, formato em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

11.3 A categoria de Salvaguarda das Culturas Populares poderá realizar inscrição em formato semi-oral, através de relato histórico da trajetória artístico-cultural por vídeo; Estes deverão estar em modo público (sem proteção por senha), e serem inseridos por meio de links dos serviços, como YouTube (<http://www.youtube.com>), vimeo (<http://www.vimeo.com>) ou Drive (sem proteção por senha). Com tempo mínimo de 5 minutos e tempo máximo de 10 minutos;

11.4 O Agente Cultural deverá anexar as comprovações que poderá ser por vídeo (youtube, vimeo ou drive (sem proteção por senha) ou documentos em PDF, com limite de até 8MB. Para comprovação, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, serão considerados os seguintes documentos: certificados, matérias de jornais, revistas, sites, cartazes, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, fotografias com descrição nome do agente/atividade/função/data de realização, material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube, Vimeo ou Drive (sem proteção por senha), comprovantes de participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que apresentem a trajetória cultural;

11.4.1 A documentação da(o) agente e os registros de imagens e vídeos enviados devem constar a identificação/descrição dos seguintes itens:

- 11.4.1.1. Nome do Agente Cultural;
- 11.4.1.2. Atividade cultural realizada;
- 11.4.1.3. Função desempenhada;
- 11.4.1.4. Data de realização.

11.5 Serão aceitas cópias dos documentos oficiais para aquelas(es) com chancela ou reconhecimento municipal e estadual;

11.6 Os agentes culturais devem consultar as orientações do Roteiro de inscrição para proposta semi-oral (Anexo xxx).

11.7. Todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas.

12. ESTUDO SOBRE A DIVISÃO DE VAGA POR FAIXA

12.1 Este é um estudo preliminar para auxiliar na compreensão da divisão de vagas por faixa da Categoria de Salvaguarda das Culturas Populares.

12.2 O Número de vagas foi calculado em conformidade com o Art. 6º § 2º da Instrução Normativa do Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

12.3 O cálculo para reserva de vagas destinadas à regionalização seguirá a porcentagem conforme item 9.1 do TR. Na intersecção entre reserva de vagas das ações afirmativas e regionalização, a Secretaria de Cultura considerou arredondar, para mais ou para menos, as frações inexatas da regionalização, a fim de manter a distribuição de vagas por faixa, na proporção coerente, conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Estado de Pernambuco (PAAR).

FAIXA 1 - Mestras e Mestres: das Culturas Populares - 160 Vagas Contempladas.

DIVISÃO DOS VAGAS FAIXA 1 - Mestre e Mestra						
RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À REGIONALIZAÇÃO			
GRUPOS PRIORITÁRIOS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	(%) DAS RESERVAS DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS	Vagas RMR (40%)	Vagas Zona da Mata 20%	Vagas Agreste 20%	Vagas Sertão 20%
Pessoas Negras (pretas ou pardas)	25%	40 vagas	16 vagas	8 vagas	8 vagas	8 vagas
Pessoas Indígenas	15%	16 vagas	7 vagas	3 vagas	3 vagas	3 vagas
Pessoas com Deficiência	5%	8 vagas	2 vagas	2 vagas	2 vagas	2 vagas
Ampla Concorrência	60%	96 vagas	39 vagas	19 vagas	19 vagas	19 vagas

FAIXA 2 - Aprendizes: de Mestres e Mestras das Culturas Populares - 100 - vagas contempladas.

DIVISÃO DOS VAGAS FAIXA 2 - Aprendizes						
RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À REGIONALIZAÇÃO			
GRUPOS PRIORITÁRIOS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	(%) DAS RESERVAS DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS	Vagas RMR (40%)	Vagas Zona da Mata 20%	Vagas Agreste 20%	Vagas Sertão 20%
Pessoas Negras (pretas ou pardas)	25%	25 Vagas	10 vagas	5 vagas	5 vagas	5 vagas
Pessoas Indígenas	15%	10 Vagas	4 vagas	2 vagas	2 vagas	2 vagas
Pessoas com Deficiência	5%	5 Vagas	2 vagas	1 vaga	1 vaga	1 vaga
Ampla concorrência	60 %	60 vagas	24 vagas	12 vagas	12 vagas	12 vagas

FAIXA 3 - Grupos e Coletivos: das Culturas Populares 140 vagas contempladas.

DIVISÃO DOS VAGAS FAIXA 03 - Grupos e Coletivos						
RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			RESERVA DE COTAS DESTINADAS À REGIONALIZAÇÃO			
GRUPOS PRIORITÁRIOS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	(%) DAS RESERVAS DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS	Vagas RMR (40%)	Vagas Zona da Mata 20%	Vagas Agreste 20%	Vagas Sertão 20%
Pessoas Negras (pretas ou pardas)	25%	35 Vagas	14 vagas	8 vagas	8 vagas	8 vagas
Pessoas Indígenas	15%	15 vagas	6 vagas	3 vagas	3 vagas	3 vagas
Pessoas com Deficiência	5%	8 vagas	2 vagas	2 vagas	2 vagas	2 vagas
Ampla concorrência	60%	89 vagas	35 vagas	18 vagas	18 vagas	18 vagas

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS

13.1 Segue anexados modelos indicados neste Termo de Referência, para auxiliar na elaboração da minuta. Estes documentos devem ser revisados, podem ser alterados, simplificados desde que estejam de acordo com este projeto básico, bem como as legislações que o fundamentam.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS

13.1 Segue anexados modelos indicados neste Termo de Referência, para auxiliar na elaboração da minuta. Estes documentos devem ser revisados, podem ser alterados, simplificados desde que estejam de acordo com este projeto básico, bem como as legislações que o fundamentam.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA/PRAZO
Lançamento do Edital	20/09/2024
Período para Impugnação do Edital	de 23/09 a 25/09/2024
INSCRIÇÃO	de 27/09 a 07/10/2024
Abertura das inscrições no Mapa Cultural	27/09/2024
Último dia para o agente cultural realizar as inscrições	07/10/2024
SELEÇÃO	-
Período de Avaliação Documental das Inscrições	de 08/10 a 12/10/2024
Publicação das Inscrições Selecionadas/Não Selecionadas/Inválidas	15/10/2024
Período de Recurso das Inscrições Não Selecionadas/Inválidas	de 16/10 a 18/10/2024
Publicação do Resultado dos Recursos das Selecionadas/Não Selecionadas	22/10/2024
Publicação do Resultado Final das Inscrições Selecionadas/Não Selecionadas	22/10/2024

Período de Avaliação de Mérito Cultural	de 23/10/ a 06/11/2024
Publicação do Resultado da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	14/11/2024
Período de Recurso para Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	de 16/11 a 20/11/2024
Publicação das Decisões dos Recursos da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	29/11/2024
Publicação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural	29/11/2024
HABILITAÇÃO	-
Período para apresentação dos Documentos de Habilitação	de 30/11 a 06/12/2024
Período para avaliação dos Documentos de Habilitação	de 07/12 a 11/12/2024
Publicação do Resultado da Etapa de Avaliação dos Documentos de Habilitação	12/12/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Portador do Documento de identidade _____, Órgão expedidor _____, CPF _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Telefone (DDD e nº) _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas raciais - pessoas negras)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas indígenas)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, que sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes ao Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

ANEXO 5 - LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo da pessoa com deficiência _____, portadora do CPF nº _____, e do RG nº _____, a paciente acima identificada foi submetida nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (Informe o tipo de deficiência): _____, Número CID (Classificação Internacional de Doenças): _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

Assinatura e carimbo com CRM da/do profissional de nível superior da área da Saúde/Especialidade*

O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença da candidata e o carimbo; caso contrário não terá validade. Este, também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

Este laudo médico está de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) e com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012).

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, liderança da Comunidade _____,
DECLARO que _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____,
para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, pertence a
comunidade _____, nos termos do Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT).

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA LÍDER DO/A POVO/COMUNIDADE*

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

(Para Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica optantes pelas cotas étnico-raciais)

(Grupo sem constituição jurídica) _____, nº _____, DECLARA para fins de participação no Edital
_____ que preenche o/os requisitos para as cotas descritas no inciso _____, do Art 10 da IN nº 10 do MINC.

Seguem os nomes do/dos componentes:

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA LÍDER DO/A POVO/COMUNIDADE*

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

Instrução Normativa nº 10 do MINC.

Art. 10. As cotas de que trata o art. 5º devem ser aplicadas nos procedimentos públicos de seleção que prevejam a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, considerando, de forma isolada ou cumulativa, ao menos um dos elementos a seguir, conforme definição em edital:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Parágrafo único. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos neste Capítulo, inclusive ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CIGANA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas ciganas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou pessoa cigana.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas quilombolas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
_____ que sou pessoa quilombola.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA

Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, portador(a)(e) do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital, ter identidade de gênero: (marque uma das opções abaixo:

- mulher cis
- travesti
- mulher trans

homem trans

- transmasculino
- sem identidade de gênero (ageneridade)

não-binária

- queer
- intersexo

* Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, _____ de _____ de 2024.

(município) (data) (mês)

ASSINATURA DO/DA DECLARANTE*

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XXXX

DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE APRENDIZ DE MESTRAS E MESTRES

DADOS das(os), mestras ou mestres das Culturas Populares

Eu, portador do CPF: _____, Identidade: - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço:

DECLARO, na qualidade de mestras ou mestres do seguimento _____ das Culturas Populares, localizado/a _____ no município de _____ no estado _____, CEP: _____ nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que a(o) proponente é aprendiz e participa da seguimento descrita como brincante das Culturas Populares.

DADOS DO PROPONENTE

Sra.(r) , portadora(or) do RG nº Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço:

_____, pertence à/ao nosso/a Povo/Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com o/a Povo/Comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

, de de 2024. (Local, dia, mês e ano)

ASSINATURA DA MESTRA OU MESTRE

*Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma o gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XXXXX

ORIENTAÇÃO PARA ROTEIRO DE INSCRIÇÃO SEMI-ORAL

1 - COMO GRAVAR O VÍDEO DE APRESENTAÇÃO:

Envie somente 1 (um) vídeo, com ou sem edição.

No início, informe seu nome completo e nome artístico, se houver;

Escolha uma ação que possa ser apresentada ou narrada por você, conforme a faixa de Premiação escolhida:

A.

FAIXA 1 - Mestras e Mestres das Culturas Populares ;

B.

FAIXA 2 - Aprendiz : para aprendizes das mestres e mestras das Culturas Populares;

C.

FAIXA 3 - Grupos e Coletivos: para Grupos e coletivos das Culturas Populares.

O vídeo deve ter no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos de duração;

O vídeo deve ser gravado na posição horizontal do celular;

Fique próximo/a da câmera, em lugar silencioso e iluminado, para melhor captação de imagem e som. Verifique se não está sob sombras ou locais escuros;

Fique atento ao enquadramento para que você possa ser visto/a, inclusive no momento da apresentação da equipe, se houver, para que todos/as possam aparecer;

O vídeo poderá ser gravado pelo celular, câmera fotográfica amadora ou profissional;

Com o vídeo pronto, para verificar a qualidade da imagem e do som, teste enviando para outro aparelho de celular ou computador;

Iniciando com o celular na posição horizontal, ligue a câmera. Ao fazer isto, tenha certeza de que o flash está no automático e que a câmera está na função Vídeo, representada, geralmente, por um botão vermelho (●). Antes de clicar no botão para gravar, verifique se o volume está aberto e no máximo.

Após clicar no botão vermelho para gravar, solte e verifique se o tempo está contando no visor. Se estiver parado, significa que você não está gravando. Ao terminar, clique no botão preto quadrado. Pronto, seu vídeo está realizado e salvo.

2 - COMO SUBIR SEU VÍDEO NO YOUTUBE:

YOUTUBE:

Passo 1 - No próprio celular, entre no ícone do YouTube. No canto superior direito, você verá uma bolinha com a imagem que você cadastrou quando criou seu gmail. Se não tem imagem cadastrada, verá um círculo sem imagem ou com alguma letra.

Passo 2 - Ao clicar no ícone, a primeira opção que aparece é Seu Canal e é lá que você vai clicar. Abaixo, no centro, você verá um sinal de +. Ao clicar nele, aparece a opção "enviar vídeo". Clique lá e você terá acesso ao vídeo que gravou.

Passo 3 - Clique no vídeo. A seguir, crie um título para ele e depois em "próximo" (localizado no retângulo azul do canto direito). Marque que o conteúdo é para crianças (isto é obrigatório) e clique em enviar.

Passo 4 - O vídeo está no seu canal do YouTube. Agora pode ser visto na opção Vídeos, logo depois de Início. Ao encontrá-lo, é importante verificar se ele está no modo público. Para isto, basta clicar nas três bolinhas, no canto direito. Clique, então, em editar e selecione o modo público. Se já estiver, o processo está finalizado.

3 - COMO COLOCAR O LINK DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: YOUTUBE:

Passo 1 - vá no ícone do YouTube, depois no círculo à direita e em "seu canal". Depois, em vídeos, localize o vídeo que acabou de gravar (geralmente o do topo) e clique nas três bolinhas da direita.

Passo 2 - Clique em compartilhar e na primeira opção, "copiar link". Depois clique em colar no campo específico do Formulário de Inscrição.

4 - COMO ESCREVER OU NARRAR O RELATO DE ATUAÇÃO

Observe os elementos para pontuação indicados no item XXXX dos critérios de pontuação, apresente seu relato a partir dos critérios abaixo:

Para as três FAIXAS

Trajetórias das Culturas Populares:

Contribuição de atuação e reconhecimento das experiências/vivências adquiridas ao longo dos tempos nos segmentos/expressões das culturas populares, formando assim as trajetórias artístico-culturais das(os) agentes culturais individuais e agentes culturais coletivos.

5 - IMPORTANTE! FIQUE ATENTO!

a) É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção, por meio de link e senha (quando houver) informados no Formulário de Inscrição.

b) Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais propostas inscritas no Edital, será considerada para análise a última versão da proposta inscrita no Formulário de Inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco.

c) No caso do/a contemplado/a desejar produzir algum material de divulgação sobre a sua premiação, será preciso inserir as logomarcas do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco e Fundarpe, seguindo orientação do Manual de Aplicação de Logomarcas do Governo, observando as limitações legais impostas ao uso das mesmas durante o período eleitoral.

d) Caso seja produzido material de divulgação, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DICAS GERAIS

Leia o Edital e observe os critérios de avaliação.

Procure fazer sua inscrição logo no início do período de inscrição. Evite deixar para os últimos dias. Certamente, isso influenciará na qualidade da proposta.

Não coloque caracteres especiais nos títulos dos Anexos, tais como acentos, símbolos, parênteses (! @ # \$ % ^ & * () _ + ` ^ ; ~ ' /). Preste atenção aos tipos de comprovação de residência ou sede solicitados pelo Edital, de acordo com a natureza do proponente.

Jamila de Oliveira Marques
Coordenadora de Cultura Popular
SECULT - Coordenadoria de Cultura Popular



Documento assinado eletronicamente por **Jamila de Oliveira Marques**, em 20/09/2024, às 20:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56310145** e o código CRC **A732B6E8**.

Referência: Processo nº 200000019.002458/2024-04

SEI nº 56310145